

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação e seguro contra acidentes pessoais para aproximadamente 1.744 (um mil setecentos e quarenta e quatro) acadêmicos e alunos estagiários para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Contratação de um novo seguro contra acidentes pessoais para os estagiários desta Prefeitura, tendo em vista que o contrato atual, de nº 243/2022, tem vencimento em 01/07/2026 e não há possibilidade de renovação, visto que houve aumento no número de vagas de estagiários no Município. Em observância da Lei 11.788/2008, a qual visa a obrigatoriedade deste tipo de contratação.

### 3. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em todos os setores nos quais estão alocados os estagiários da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

A estipulante (ou seja, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa) deverá ficar de posse da apólice mestra que conterà as cláusulas e condições do seguro. Por se tratar de um serviço, este deverá proporcionar cobertura específica, em caso de morte acidental, invalidez permanente total/parcial e despesas médico hospitalares.

#### Planilha Demonstrativa:

MAPA DE PREÇOS			
EMPRESA	VALOR TOTAL - (12 meses)	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO (mensal)
GENTE SEGURADORA	R\$ 94.176,00	R\$ 7.848,00	R\$ 4,50
BB SEGUROS	R\$ 17.378,61	R\$ 1.448,22	R\$ 0,83
PORTO SEGURO	R\$ 16.323,84	R\$ 1.360,32	R\$ 0,78
<b>MEDIA DOS ORÇAMENTOS</b>	<b>R\$ 42.626,15</b>	<b>R\$ 3.552,18</b>	<b>R\$ 2,03</b>
*Média realizada considerando a quantidade máxima de vagas que o Município poderá contratar - 1.744 vagas conforme Dec. Municipal, 23.100/2024.			

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Deverão proporcionar cobertura específica para acidentes pessoais para aproximadamente 1744 (um mil, setecentos e quarenta e quatro) estagiários/mês especificamente para a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa que serão alocados nas diversas repartições.

**APÓLICE MESTRA:** A estipulante (ou seja, a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa) deverá ficar de posse da apólice mestra que conterà as cláusulas e condições do seguro.

## **CLÁUSULAS BENEFICIÁRIAS:**

Nos seguros em que não houver indicações de beneficiários nos Cartões Proposta, as indenizações deverão ser procedidas conforme artigos 792 e 793 da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.

“Art. 792 – Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente, e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem de vocação hereditária.

Parágrafo Único: Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

Art. 793 – É válida a Instituição do companheiro como beneficiário, se ao tempo do contrato o segurado era separado judicialmente, ou já se encontrava separado de fato.” No caso de invalidez permanente por doença ou acidente o beneficiário será o próprio segurado.

## **CAPITAIS SEGURADOS**

Morte acidental: R\$ 10.000,00

Invalidez permanente total/parcial por acidente R\$10.000,00

Despesas médico hospitalares por acidentes R\$ 1.000,00

## **GARANTIAS DO SEGURO DE TAXA MÉDIA:**

As garantias do presente seguro serão determinadas em percentuais de garantia de morte, conforme segue:

### **GARANTIA TITULAR**

Morte acidental 100%

Invalidez permanente total / parcial por acidente 100%

Despesas médico hospitalares por acidentes 10%

## **INÍCIO DO RISCO INDIVIDUAL:**

A cobertura deverá iniciar a 0 (zero) hora do primeiro dia do mês de sua inclusão, sendo que a Contratante poderá incluir novos beneficiários (risco decorrido) no mês em curso na apólice, conforme solicitação da Contratante, até o último dia útil do mês.

## **6. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica para seguradoras em licitações exige, obrigatoriamente, registro e regularidade junto à [SUSEP - Superintendência de Seguros Privados](#). Além disso, é necessário apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a prestação anterior de serviços de seguro compatíveis em características e quantidade com o objeto licitado, garantindo aptidão para o contrato, bem como, apresentar balanço patrimonial para comprovação de capacidade econômico-financeira durante a execução do contrato.

## **7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Isamanda do Rocio Martins, matrícula 20727.

## **8. PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS**

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado.

## **9. PRAZOS DE GARANTIA**

As garantias do presente seguro serão determinadas em percentuais de garantia de morte, conforme segue:

### **GARANTIA TITULAR**

Morte acidental 100%

Invalidez permanente total / parcial por acidente 100%

Despesas médico hospitalares por acidentes 10%

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares da sua área de atuação específica;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- i) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- j) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- k) Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante fornecerá todas as facilidades necessárias para que a contratada execute os serviços dentro das condições estabelecidas neste termo.

11.2 A contratante designará um servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

11.3 A contratante realizará o pagamento dos serviços conforme estabelecido no contrato.

## 12. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.552,18 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos).

## 13. FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será estabelecido em conformidade com o artigo 87 do Decreto 21.500, de 27 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto 23.983/2024. Conforme disposto na legislação vigente, o prazo máximo para liquidação da despesa será de 18 dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração. Após a liquidação, o pagamento será realizado em até 18 dias úteis. Os procedimentos internos necessários para o cumprimento desses prazos serão regulamentados por Instrução Normativa específica.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PCA Demanda 2072/2026.

## 15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal Técnico: Giovanna Maria Schemberger Strovski, matrícula 16579

Suplente: Sara Izabeli Ribeiro Gehrke, mat. 27993

Fiscal Administrativo: Cassia Ap<sup>a</sup>. Santos da Silva, mat. 33939


Suplente: Neusa Santana John, mat. 17459

## 16. GESTORA DO CONTRATO

Isamanda do Rocio Martins, matrícula 20727

Suplente: Kethlyn Fernanda Yassugui Colaço, matrícula 25108

Elaboração deste Termo de Referência CIBELE STRASSACAPA CHERIGATTI, matrícula 28028

Assinado por:  
  
19/05/2026 - 12:13  
0ZH5MTLGQWALD1GGAXHN2A

Ponta Grossa, 19 de maio de 2026.

Assinado por:  
  
19/05/2026 - 13:26  
IMKSUNVSTDS6RUIJYCCD4Q